DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.321, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.879, de 8 de dezembro de 1997 que "Cria o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências".

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/02/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.879, de 8 de dezembro de 1997.

Art. 2º Acrescenta-se os incisos VIII, IX e X ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.879, de 8 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

VIII - participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento ao idoso;

IX - elaborar a política do idoso para o município;

X - acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal do Idoso."

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.879, de 8 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso será paritário, deliberativo e composto por membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I – representantes do Poder Público:

a) um do Gabinete do Prefeito;

b) um da área de Assistência Social;

c) um da área de Saúde;

d) um da área de Educação e Cultura;

e) um da área de Esporte, Lazer e Turismo;

f) um do Poder Legislativo.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) um usuário de instituição asilar;

b) um usuário atendido pelo serviço de convivência e de fortalecimento de vínculos da Política de Assistência Social;

c) um de grupo de terceira idade;

d) um da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Borborema;

e) um da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

f) um da Associação São Sebastião de Borborema.

§ 1º Cada representação entende-se por membro titular e respectivo suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, considerando, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.

§ 3º O mandado dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período." (NR)

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.879, de 8 de dezembro de 1997:

I – o art. 3º;

II – o art. 5º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de fevereiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

LEI Nº 3.322, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a desafetação e afetação de área de propriedade do Município de Borborema que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/02/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva categoria de bem de uso comum, destinado à sistema de lazer, a parte destacada de imóvel de domínio do Município de Borborema, matrícula nº 3.458 do Cartório de Registro de Imóveis de Itápolis/SP, com a seguinte descrição:

I – um terreno, destacado da Quadra V destinado à sistema de lazer do Jardim Ouro Verde, medindo 32,00 metros de frente para Rua Gasparina Rosa da Silva, do lado esquerdo de quem da Rua Gasparina Rosa da Silva olha para o imóvel de frente, na divisa com a área remanescente, mede-se 32,27 metros, até encontrar a divisa com Manoel Pinto, seguindo pela confrontação com Manoel Pinto por 32,00 metros, até encontrar a divisa com a área remanescente, defletindo a direita confrontando com a área remanescente por 32,40 metros até encontrar novamente com a Rua Gasparina Rosa da Silva, perfazendo uma área de 1,035,00 metros quadrados.

Parágrafo único. A gleba descrita no inciso I fica afetada à categoria de bem de uso especial, destinada à área institucional.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de fevereiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.323, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a desafetação e afetação de área de propriedade do Município de Borborema que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/02/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva categoria de bem de uso comum, destinado à sistema de lazer, a parte destacada de imóvel de domínio do Município de Borborema, matrícula nº 17.254 do Cartório de Registro de Imóveis de Itápolis/SP, com a seguinte descrição:

I – um lote urbano denominado quadra G, destinado à sistema de lazer, do Jardim Maria Lopes Biasotto, onde seu perímetro tem início no marco cravado junto a Rua José Thedoro Puzzi, na divisa de lotes de terras pertencentes à Prefeitura Municipal (matrícula nº 17.256); desse segue margeando a Rua José Theodoro Puzzi, numa distância de 25,80 metros, chega-se no ponto em que a Rua José Theodoro Puzzi entra em concordância com a Rua Américo Brasiliense; desse segue em curva à direita com raio de 9,00 metros em desenvolvimento de 14,14 metros, chega-se no ponto em que a tangência com a Rua Américo Brasiliense; desse segue margeando com a Rua Américo Brasiliense, numa distância de 23,00 metros, chega-se no ponto em que a Rua Américo Brasiliense entra em concordância com o prolongamento da Rua Octávio Luis Torres; desse segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e um desenvolvimento de 14,14 metros; chega-se no ponto em que tangencia com o prolongamento da Rua Octávio Luis Torres; desse segue margeando o prolongamento da Rua Octávio Luis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Torres, com uma distância de 47,46 metros, chega-se no ponto em que a Rua Octávio Luis Torres com a Rua Armando Leme; desse segue margeando em curva à direita com raio de 9,00 metros e um desenvolvimento de 14,36 metros, chega-se no ponto de tangência com a Rua Armando Leme; desse segue margeando a Rua Armando Leme, com a distância de 16,87 metros, chega-se no ponto em que faz divisa com o lote da Prefeitura Municipal (matrícula nº 17.256); desse deflete à direita e segue com a distância de 30,00 metros até encontrar um ponto que faz divisa com terras da Prefeitura Municipal (matrícula nº 17.256); desse deflete à esquerda e segue ainda divisando com o lote da Prefeitura Municipal (matrícula nº 17.256), com a distância de 15,00 metros, chegando no marco em que teve início, perfazendo uma área de 2.172,30 metros quadrados.

Parágrafo único. A gleba descrita no inciso I fica afetada à categoria de bem de uso especial, destinada à área institucional.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de fevereiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.324, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Borborema, para o exercício de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/02/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão geral anual da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Borborema, no mês de Janeiro de 2019, em consonância com o que dispõe o inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2°. O índice da revisão geral anual do exercício de 2019, a ser aplicada a remuneração será de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), referente à variação acumulada do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo, no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 3°. As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas na forma da lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de fevereiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2019, de autoria da Mesa da Câmara.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

LEI Nº 3.325, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Borborema para o Exercício de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/02/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a revisão geral anual da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Borborema, no mês de Janeiro de 2019, em consonância com o que dispõe o inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. O índice da Revisão de Anual do Exercício de 2019, a ser aplicada à remuneração será de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), referente à variação acumulada do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas na forma da lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de fevereiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2019, de autoria da Mesa da Câmara.

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Borborema no exercício de 2019, atualiza as tabelas de vencimentos, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/02/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual e reajuste salarial dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Borborema, correspondente a 5,0% (cinco por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata esta Lei Complementar será aplicada aos vencimentos constantes das tabelas de referências salariais dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. O reajuste de que trata o caput do artigo 1º desta Lei Complementar corresponde à revisão geral anual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco por cento), referente à variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo, no período de janeiro a dezembro de 2018, em conformidade com o que dispõe o inciso X do art. 37, da Constituição Federal, acrescido de aumento real de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco por cento).

Art. 3º. As Tabelas I e II constantes do Anexo I - Tabelas de Vencimentos, previstas na Lei Complementar nº 80, de 10 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 86, de 29 de abril de 2016 e na Lei Complementar nº 96, de 16 de fevereiro de 2017, com a aplicação da revisão geral anual de que trata esta Lei Complementar, passam a vigorar alteradas e atualizadas em conformidade com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei Complementar correrão por conta de dotações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

próprias do orçamento vigente e suplementadas na forma da lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de fevereiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01/2019, de autoria da Mesa da Câmara.

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO I - TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA I

REFERÊNCIAS SALARIAIS - CARGOS EFETIVOS

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR - R$
1	1.632,81
2	5.715,75
3	9.339,68
4	10.169,41
5	3.074,31
6	9.339,68
7	3.886,36

TABELA II

REFERÊNCIAS SALARIAIS - CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR - R$
C-1	5.377,50

Decretos

DECRETO Nº 5.484, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2013 – 4.4.90.52 – Ficha 71 FR 1 R$ 6.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 96 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Crédito R$ 8.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, nos termos do Decreto nº 5.443 de 8 de janeiro de 2019, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.485, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.244.0004.2007 – 3.3.90.39 – Ficha 33 FR 1 R$ 1.000,00

02.17 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2059 – 3.3.90.30 – Ficha 513 FR 1 R$ 4.000,00

Total do Crédito R$ 5.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, nos termos do Decreto nº 5.443 de 8 de janeiro de 2019, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de fevereiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO NO 5.486, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia os membros da comissão para elaboração e condução dos processos de pregão para a aquisição de bens e prestação de serviços comuns do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o Decreto nº 4.134, de 10 de junho de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para elaboração e condução dos processos de Pregão para a aquisição de bens e prestação de serviços comuns no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Borborema, que será composta dos seguintes membros:

I - Pregoeiros:

Titular: Jamerson Cícero Amâncio da Silva RG nº 41.674.763-2 CPF nº 353.635.708-31

Suplente: Alexandre Matheus RG nº 37.017.743-5 CPF nº 056.044.758-23

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

II - Equipe de Apoio:

Patrícia Aparecida Moreira Alves Baptista RG nº 25.832.567-7 CPF nº 251.035.648-82

Anderson Aparecido Penitente RG nº 48.918.235-5 CPF nº 417.337.278-76

Angelica Mellhado Matheus RG nº 46.297.189-2 CPF nº 368.558.848-65

Celso Delbelo RG nº 7.564.572-5 CPF nº 001.924.278-65

Daiane Ferreira da Cunha RG nº 41.786.492-9 CPF nº 368.218.798-77

Raquel Gomes Bueno RG nº 20.220.130 CPF nº 144.450.208-50

Ednei Alves de Oliveira RG nº 29.569.541-9 CPF nº 381.955.788-10

Tatiane de Martin RG nº 27.710.038-0 CPF nº 263.068.418-06

Willian Ferreira da Silva RG nº 41.674.995-1 CPF nº 347.603.038-55

Vinícius Vintecinco M. Carvalho RG nº 41.674.992-6 CPF nº 344.101.458-86

Nayara Presotto Dourado RG nº 43.688.697-2 CPF nº 379.307.448-09

Rodrigo Aparecido Turatti RG nº 32.208.661-9 CPF nº 222.408.328-94

Cristina Dalbello de Lima RG nº 41.575.537-2 CPF nº 297.883.328-97

Sumaya R.P. Pegorin A. Fernandes RG nº 15.724.513-5 CPF nº 163.936.388-26

Moacir Donizete Bertolo RG nº 17.358.445-7 CPF nº 057.179.618-47

Art. 2º. As atividades dos membros da Comissão de que trata este Decreto serão consideradas serviços relevantes ao poder público, para todos os efeitos.

Art. 3º. Revoga-se, na íntegra, o Decreto nº 5.224, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de fevereiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO NO 5.487, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei das Licitações.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, para processamento e julgamento de Processos de Licitações da Prefeitura do Município de Borborema no exercício de 2019, que será composta dos seguintes membros:

Efetivos:

Jamerson Cícero Amâncio da Silva RG nº 41.674.763-2 CPF nº 353.635.708-31

Alexandre Matheus RG nº 37.017.743-5 CPF nº 056.044.758-23

Patrícia Ap. Moreira Alves Baptista RG nº 25.832.567-7 CPF nº 251.035.648-82

Suplentes:

Anderson Aparecido Penitente RG nº 48.918.235-5 CPF nº 417.337.278-76

Adilson Roberto Vessoni RG nº 22.317.895-0 CPF nº 186.436.318-50

Janieli Aparecida Silveira RG nº 41.675.137-4 CPF nº 335.150.988-01

§ 1º. Fica indicado para exercer a função de Presidente da Comissão, o Sr. Jamerson Cícero Amâncio da Silva.

§ 2º. Os membros suplentes deverão substituir, pela ordem, os efetivos nas suas ausências e impedimentos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 2o. As atividades dos membros da Comissão serão consideradas serviços relevantes ao poder público, para todos os efeitos.

Art. 3o. Revoga-se, na íntegra, o Decreto nº 5.223, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de fevereiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera, a pedido, o servidor municipal Diego Osmar Aparecido Pavão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o pedido de demissão apresentado pelo servidor protocolizado sob nº 23/19.

D E C R E T A

Art. 1º. Exonerar, nesta data, a pedido, o servidor municipal DIEGO OSMAR APARECIDO PAVÃO, RG nº 47.580.914-2, prontuário nº 2649, nomeado em 04/06/2018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias, para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular à servidora municipal Ana Paula de Freitas Yoshioka, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Processo nº 5.130/18.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 6 (seis) meses de licença para tratar de interesse particular à servidora municipal ANA PAULA DE FREITAS YOSHIOKA, RG nº 41.786.833-9, prontuário nº 2420, nos termos do artigo 89, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. A licença deverá ser gozada no período de 22/01/2019 a 21/07/2019, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo da servidora.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura efetuará os registros e demais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PROCESSO Nº 5250/2018

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP - CONFORME LEI 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA TIPO GLP PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12 de Março de 2019, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 25 de Fevereiro de 2019. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.